



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG
Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215
gabinetesq@saogeraldomg.gov.br

DECRETO Nº 067, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$35.149,14 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito de São Geraldo**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 106 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$9.444.373.172,00, para os fins que especifica”, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG

Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215
gabinetesq@saogeraldomg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de São Geraldo, aprovado pela Lei Municipal nº 2190/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 35.149,14 (tinta e cinco mil reais, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

02.004.000	Fundo municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
1017	Coronavírus / COVID- 19	
2.285	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	1,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- PF.....	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ.....	10.148,14
	Total=	35.149,14

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e as ações relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.149,14 (tinta e cinco mil reais, cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO-MG

Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215
gabinetesq@saogeraldomg.gov.br

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de São Geraldo, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

São Geraldo, 07 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink that reads "Marcilio M. Barros".

Marcilio Moreira Barros
Prefeito Municipal